



Declaro que em consonância com o  
Art 84 da LOM foi feita a publicação em  
01/12/2022  
deste ato administrativo no átrio da  
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
*[Assinatura]*  
Gabinete

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

## Estado do Espírito Santo

**PORTARIA N.º 73, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**FIXA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD) A TÍTULO DE REAJUSTE, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N.º 470/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria,

**CONSIDERANDO** que os Membros Titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) fazem jus a uma gratificação mensal, enquanto no exercício da função, no valor correspondente a referência FG-03, do Anexo "III" da Lei n 108, de 17 de março de 1997, a ser fixada pelo Prefeito Municipal através de Portaria, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal n. 484/2012;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n.º 683, de 10 de junho de 2016, concedeu Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos deste município no importe de 3% (três por cento), a título de reposição parcial do acumulado de janeiro de 2014 a dezembro de 2015;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n.º 796, de 23 de maio de 2019, fixou a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos deste município no importe de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos percentuais), referente ao período dos exercícios de 2017 e 2018, bem como no importe de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) relativo ao período acumulado do exercício de 2016, totalizando 12,08% (doze inteiros e oito décimos percentuais);

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n.º 915, de 19 de abril de 2022, promoveu a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos agentes políticos municipais, prevista no art. 37, X da Constituição Federal, no importe de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), referente ao período do exercício de 2020;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

---

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n.º 940, de 21 de setembro de 2022, promoveu a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos agentes políticos municipais no importe de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) referente ao período do exercício de 2019;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar a gratificação mensal dos membros titulares dos Membros Titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) no valor de R\$ 507,84 (quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), à título de reajuste, conforme prevê a Lei Municipal n.º 470, de 02 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 01 de dezembro de 2022.

  
**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**